



Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO

PORTARIA DEPENS Nº 117-T/DE-2, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA EAOEAR 2013).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA EAOEAR 2013).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA DEPENS Nº 122-T/DE-2, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA CAMAR 2013).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA CAMAR 2013).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA DEPENS Nº 124-T/DE-2, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA CADAR 2013).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA CADAR 2013).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA DEPENS Nº 126-T/DE-2, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA CAFAR 2013).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2013 (IE/EA CAFAR 2013).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 2012 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 23.609/2008 - Fato da navegação envolvendo o BP "VÔ JOÃO G" e um pescador, ocorrido nas proximidades da barra de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 21 de janeiro de 2008.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Adilson da Silva Lemos (Pescador Profissional)

Advogado : Dr. Ary Silva Júnior (OAB/RS 49.764)

Nº 24.563/2009 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "OPA FRITZ" com o trapiche de uma residência localizada no lago Paranoá, Brasília, Distrito Federal, ocorrido em 20 de agosto de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos

Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representado : Carlos Magno Vieira Reis (Condutor) - Revel

Nº 23.724/2008 - Fato da navegação envolvendo o NM "ALBERT I", de bandeira cipriota, quando atracado no terminal Braskarne, no canal do rio Itajaí-Açu, Itajaí, Santa Catarina, ocorrido em 30 de junho de 2007.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante

Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Briseido Veliz Pérez (Comandante)

Advogado : Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho

(DPU/RJ)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 11 de abril de 2012.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 19 DE ABRIL DE 2012 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 23.740/2008 - Acidente da navegação envolvendo uma canoa sem nome, ocorrido no igarapé do Cainamanzinho, Itacoatiara, Amazonas, em 26 de abril de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Rosevelton Alexandre Leal (Condutor inabilitado)

Advogada : Drª Margaux Guerreiro de Castro (DPU/AM)

Nº 24.222/2009 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "N. S. DE GUADALUPE" com tronco submerso, ocorridos no rio Solimões, nas proximidades da ilha Pupona, município de Santo Antonio do Itá, Amazonas, em 16 de dezembro de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Aluzenir Pedrosa (Patrão)

Advogado : Dr. Marcus di Fabianni Ferreira Lopes

(OAB/AM A-358)

: Jameson de Souza Aparício (Responsável)

Advogado : Dr. Antonio Raimundo Barros de Carvalho

(OAB/AM 2.267)

Nº 24.628/2010 - Acidente da navegação envolvendo o NM "MSC ANTARES", de bandeira alemã, ocorrido nas proximidades da ilha Jurubaíba, baía de Sepetiba, Mangaratiba, Rio de Janeiro, em 27 de junho de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Renato José da Cunha Faria (Prático)

Advogada : Drª Kadja Brandão Vieira (OAB/RJ 149.983)

: Jens Detlef Siert Drescher (Comandante)

Advogado : Dr. Luciano Penna Luz (OAB/RJ 102.831)

Nº 24.536/2009 - Acidente da navegação envolvendo a LM "CRAW" e o veleiro "PARANOÁ", ocorrido no lago Paranoá, Brasília, Distrito Federal, em 02 de agosto de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos

Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Representado : Ciro Luis de Sousa (Condutor)

Advogado : Dr. Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira

veira

(OAB/DF 22.007)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 11 de abril de 2012.

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

DESPACHOS

Declaro nos termos do Caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Postais, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à 12ª Circunscrição de Serviço Militar, referente a seguinte concessionária de serviço público essencial e exclusivo na região: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS- EBCT-CNPJ 34.028.316/0015-09.

Juiz de Fora-MG, 20 de março de 2012.

Ten.-Cel. HUMBERTO SUPPES

Ordenador de Despesas da 12ª CSM

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da 12ª Circunscrição de Serviço Militar, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Juiz de Fora-MG, 23 de março de 2012.

Gen.-Bda. OTÁVIO SANTANA DO RÉGO BARROS

Comandante

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 7, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Altera a Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre procedimentos para inscrição e contratação de financiamento estudantil a ser concedido pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º
I - até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte pela IES, quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 60% (sessenta por cento), não podendo a renda familiar mensal bruta exceder 10 (dez) salários mínimos;

II - até 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte pela IES, quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento), não podendo a renda familiar mensal bruta exceder 15 (quinze) salários mínimos;

III - de 50% (cinquenta por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES, quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 40% (quarenta por cento), não podendo a renda familiar mensal bruta exceder 20 (vinte) salários mínimos;

.....

§ 7º A renda familiar mensal bruta per capita de que trata este artigo será calculada na forma do art. 7º desta Portaria." (NR)

"Art.9º.....

IV - cuja renda familiar mensal bruta seja superior a 20 (vinte) salários mínimos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de abril de 2012

Processo nº: 23000.007846/2011-37

Interessado: JCA - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Assunto: Reconsideração de decisão que aplicou declaração de inidoneidade à interessada.

Visto o processo em que é interessada a JCA - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com fundamento no Parecer nº 304/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, que aprovo e adoto com base no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela empresa JCA - Engenharia e Arquitetura Ltda, devido à sua intempetividade, mantendo a decisão constante da Portaria nº 1566, de 1º de novembro de 2011, deste Ministério, a qual declarou a inidoneidade da referida empresa para licitar e contratar com a Administração Pública Federal por dois anos.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Interino